



Recebido, Autenticado e
Incluído em pauta.

10 AGO 2021



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

10 AGO 2021

Protocolo: 1421/21

Processo: 1421/21

PROEJTO DE LEI

Nº

1327/21

AUTOR: DEPUTADO ALAN QUEIROZ - PSDB

**Dispõe sobre a criação de Programa de
Assistência Psicológica para vítimas de violência
sexual no âmbito do Estado de Rondônia.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

decreta:

LEI

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo para instituir programa de assistência psicológica gratuita para vítimas de violência sexual no âmbito do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Considera-se violência sexual, para os efeitos desta Lei, qualquer forma de atividade sexual não consentida em face de outrem.

Art. 2º - As ações instituídas por esta Lei têm como objetivos oferecer às vítimas de violência sexual apoio/tratamento psicológico como forma de minimizar os danos mentais e emocionais.

Art. 3º - Ficará a cargo do Poder Executivo decidir como e onde será fornecida a assistência psicológica.

Art. 4º - Para ter direito ao atendimento gratuito, a vítima deve se encaixar nas situações dispostas no art. 1º, parágrafo único desta Lei, bem como aos artigos 213 a 216-A do Código Penal, ficando a critério do Poder Executivo decidir os requisitos para aceitação no programa assistencial.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Estadual autorizado a expedir os atos necessários, no que couber, à execução das disposições da presente Lei.

Art. 6º-A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROEJTO DE LEI	Nº
-----------	--	----------------	----

AUTOR: DEPUTADO ALAN QUEIROZ - PSDB

JUSTIFICATIVA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Deputados,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao tempo que submeto à apreciação e votação, o Projeto de Lei, que visa instituir Programa de Assistência Psicológica para vítimas de abuso sexual.

Segundo notícia divulgada pelo site jornalístico G1¹, no ano de 2020 foram registrados pela Polícia Civil de Rondônia 967 ocorrências de estupro envolvendo vítimas de 0 a 65 anos, desses, 673 casos foram contra crianças e adolescentes.

Posto isso, constata-se que a incidência de abuso sexual tem aumentado nos últimos anos, atingindo o status de verdadeiro flagelo social. Nos Estados Unidos,

¹ <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2021/01/29/de-quase-1-mil-denuncias-de-estupro-em-rondonia-69percent-foram-contra-criancas-e-adolescentes.ghtml>



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROEJTO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO ALAN QUEIROZ - PSDB segundo estimativa da <i>Anonymous Sexual Association</i>, ocorre um estupro a cada seis minutos. No Brasil, certamente, as cifras não são muito inferiores. Está comprovado que as vítimas de violência sexual apresentam também, além do trauma decorrente da violência, complicações tanto psicológicas quanto físicas. Pode-se citar como exemplo a própria demora no atendimento às pessoas vítimas de violência sexual, sendo este um fator de constrangimento que agrava seus estados emocionais já abalados. Diante dos agravos à saúde provocados pela violência sexual, a psicologia dispõe de ferramentas para tratar e minimizar os impactos à saúde mental e emocional, possuindo um importante papel na busca pela recuperação da saúde das pessoas vitimadas. O Sistema Único de Saúde no Brasil inclui prevenção, promoção e recuperação em saúde à população e deve oferecer assistência a pessoas que sofreram violência sexual. Embora seja um direito, esta assistência nem sempre ocorre, pois encontra entraves ligados a aspectos socioculturais e outros. Por essas razões, apresentamos este projeto de lei afim de que sejam garantidos toda a assistência que o Estado possa oferecer para vítimas de tais crime. Ressalte-se a importância de dar amparo àquelas pessoas que sofreram um trauma psicológico decorrente de abuso sexual, que pode acarretar outros danos futuros, principalmente crianças e adolescentes.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROEJTO DE LEI	Nº

AUTOR: DEPUTADO ALAN QUEIROZ - PSDB

Conclui-se, assim, a existência de relevância social do Projeto de Lei em questão.

Pelo exposto, ante a importância do Pleito, requer o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 10 de agosto de 2021.

ALAN QUEIROZ - PSDB

Deputado Estadual